



Nº 1.232 - Art. 1º DESIGNAR a servidora CRISTIANE SOARES LOPES, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 5594-8, CPF nº 034.539.654-50, para substituir o Chefe do Serviço de Manutenção, código FCPE 101.1, da Coordenação de Engenharia, da Superintendência Regional no Estado de Pernambuco desta Autarquia, nos afastamentos e impedimentos legais ou eventuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HALPHER LUIGGI MONICO ROSA

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 178 e 179 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 26, de 05/05/2016, publicada no DOU de 12/05/2016, o constante da Portaria nº 1.758, de 28/09/2016, publicada no D.O.U de 29/09/2016, e a Portaria/MT nº 698, de 06/12/2016, publicada no DOU de 07/12/2016, resolve:

Nº 1.238 - Art. 1º DISPENSAR o servidor JOÃO PAULO NATARI BARBOSA, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 4199-8, CPF nº 721.870.691-68, da função de Chefe do Serviço de Construção, código FCPE 101.1, da Coordenação de Engenharia, da Superintendência Regional no Estado da Paraíba desta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.239 - Art. 1º DESIGNAR o servidor NORMANDO LIMA DE OLIVEIRA FILHO, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3510-6, CPF nº 806.592.334-87, para exercer a função de Chefe do Serviço de Construção, código FCPE 101.1, da Coordenação de Engenharia, da Superintendência Regional no Estado da Paraíba desta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HALPHER LUIGGI MONICO ROSA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIAS DE 4 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 178 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 26, de 05/05/2016, publicada no DOU de 12/05/2016, e a Portaria/MT nº 698, de 06/12/2016, publicada no DOU de 07/12/2016, resolve:

Nº 1.267 - Art. 1º DISPENSAR a servidora EUNICE GUINANCIO BACCHINI DE ARAUJO LIMA, Agente Administrativo, matrícula DNIT nº 268-2, CPF nº 824.383.077-49, dos encargos de substituta do Ouvidor, código FCPE 101.3, desta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.268 - Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BARBOSA, Técnico Administrativo, matrícula DNIT nº 4620-5, CPF nº 031.300.621-06, para substituir o Ouvidor, código FCPE 101.3, desta Autarquia, nos afastamentos e impedimentos legais e ou eventuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 571, DE 3 DE JULHO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 11, 12, inciso I, e 14 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, considerando o previsto na Portaria PGR/MPF nº 89, de 17 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o contido no Ofício nº 313/2017/GABPC/PR/AM, de 3 de julho de 2017, da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 30 de setembro de 2017, a designação efetivada pela Portaria PGR/MPF nº 499, de 1º de julho de 2015, publicada no D.O.U., Seção 2, pág. 54, de 7 de julho de 2015.

Art. 2º Dê-se ciência ao Grupo Executivo Nacional da Função Eleitoral.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 661, DE 3 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 6º, inciso XXXII, da Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto nos artigos 35, inciso I e 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

1. Dispensar, a partir de 26 de junho de 2017, JOÃO GOMES DE SOUZA NETO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 24608, da função de confiança de Secretário Nível II, FC-2, do Gabinete da Subprocuradora-Geral da República Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre.

2. Designar ADRIELI FELIX CLAUDINO DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 29162, para exercer a função de confiança de Secretário Nível II, FC-2, do Gabinete da Subprocuradora-Geral da República Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre.

BLAL YASSINE DALLOUL

PORTARIA Nº 662, DE 3 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 6º, inciso XXXII, da Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Dispensar, a partir de 3 de julho de 2017, MANUELLA MOHANA DE CARVALHO SOUZA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 20128, da função de confiança de Assistente Nível III, FC-3, da Assessoria de Apoio a Investigação, da Secretaria de Pesquisa e Análise da Procuradoria Geral da República.

BLAL YASSINE DALLOUL

PORTARIA Nº 644, DE 4 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso V, da Portaria PGR nº 683, de 26 de setembro de 2013, e considerando o disposto no artigo 29 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 bem como o que consta no Processo Administrativo nº 1.00.000.011820/2017-28, resolve:

RECONDUZIR, a partir de 10 de julho de 2017, o servidor CLEUBER RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR ao cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, classe A, padrão 3, da Carreira de Técnico do do Ministério Público da União, com lotação na Procuradoria Geral da República.

BLAL YASSINE DALLOUL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 328, DE 30 DE JUNHO DE 2017

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SG/MPF nº 497, de 3 de junho de 2015, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar, CAMILA ABDALA, Bacharela em Direito, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 24639, para substituir, no período de 10 a 14 de julho de 2017, o Assessor-Chefe Nível V, CC-5, do Gabinete do Subprocurador-Geral da República Wagner de Castro Mathias Netto, por motivo de férias do titular e do substituto eventual.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA

PORTARIA Nº 332, DE 4 DE JULHO DE 2017

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, da Portaria SG/MPF nº 497, de 3/6/2015, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 1.31.000.000892/2017-73, resolve:

Declarar vago, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, a partir de 27 de junho de 2017, o cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicação, classe B, padrão 7, da carreira de Técnico do Ministério Público da União, ocupado pelo servidor KIM ROCHA, matrícula nº 22125, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 95, DE 4 DE JULHO DE 2017

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR nº 786, de 29 de setembro de 2015, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

Dispensar, por motivo de remoção, a servidora GABRIELA KETZER PERALTA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 25.563-7, da função de confiança de Secretário Nível II, FC-02, do gabinete da Procuradora Regional da República Carmem Elisa Hessel.

Designar a servidora SUZANA ELY DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 29.370-9, para a função de confiança de Secretário Nível II, FC-02, do gabinete da Procuradora Regional da República Carmem Elisa Hessel.

FABIO BENTO ALVES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIAS DE 4 DE JULHO DE 2017

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, resolve:

Nº 185 -Dispensar a servidora JANAYNA LAURA SANT'ANA MOREIRA, matrícula nº 27533-6, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, Classe A, Padrão 2, da Função de Confiança de Chefe do Setor Administrativo, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Corumbá/MS.

Nº 186- Designar a servidora TANIA AZEVEDO BATISTA, matrícula nº 28730-0, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, Classe A, Padrão 3, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Setor Administrativo, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Corumbá/MS.

EMERSON KALIF SIQUEIRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 108, DE 3 DE JULHO DE 2017

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º. Dispensar a servidora LUANA MONTEIRO ALCANTARA, matrícula 21382, do encargo da Função de Confiança - FC-1, de Secretário Nível I, do Gabinete do Procurador Regional Eleitoral da Procuradoria da República no Estado de Rondônia, a partir de 29 de Junho de 2017.

Art. 2º. Designar a servidora LORENA BARBOSA CORREIA, matrícula 22661, para encargo da Função de Confiança - FC-1, de Secretário Nível I do Gabinete do Procurador Regional Eleitoral da Procuradoria da República no Estado de Rondônia.

GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA PR/RO nº 106, de 26 de junho de 2017, publicada no DOU, seção 2, nº 124, pg. 85, de 30 de junho de 2017.

Onde se lê:

Art. 2º. Designar o servidor EUDES SALES, Analista do MPU/ Apoio Jurídico/ Direito, matrícula 20258, para o encargo de Assessor - Nível II, Cargo em Comissão CC-2, da Procuradoria da República no Estado de Rondônia.

Leia-se:

Art. 2º. Nomear o servidor EUDES NEVES DA SILVA SANTANA, Analista do MPU/ Apoio Jurídico/ Direito, matrícula 20258, para o encargo de Assessor - Nível II, Cargo em Comissão CC-2, da Procuradoria da República no Estado de Rondônia.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1.076, DE 3 DE JULHO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, observados o item "a" do art. 1º da Portaria PGR nº 308, de 28.5.1996, publicada na Seção 2 do DOU de 30.5.1996, tendo em vista decisão prolatada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho no Processo PGEA 010664.2017.00.900/9, em sua 214ª Sessão Ordinária, e cumpridas as exigências da Resolução nº 75/08, resolve:

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

EDITAL Nº 24, DE 3 DE JULHO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições do Edital PGR/MPF nº 16, de 1º de junho de 2017, e o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.010980/2017-50, resolve:
Divulgar o resultado do processo de opção para escolha de assentos dos Subprocuradores-Gerais da República junto aos órgãos julgadores do Superior Tribunal de Justiça, conforme anexo.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

ANEXO

RESULTADO DA ESCOLHA DE ASSENTOS DOS SUBPROCURADORES-GERAIS DA REPÚBLICA JUNTO AO STJ (Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.010980/2017-50)			
Nº	Vaga	Antiguidade	Subprocurador-Geral da República
1	CORTE ESPECIAL	1	GERALDO BRINDEIRO
2	CORTE ESPECIAL	4	WAGNER NATAL BATISTA
1	DIREITO PÚBLICO - 1ª SEÇÃO	5	FLAVIO GIRON
2	DIREITO PÚBLICO - 1ª SEÇÃO	6	WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO
3	DIREITO PÚBLICO - 1ª SEÇÃO	8	MOACIR GUIMARAES MORAIS FILHO
1	DIREITO PÚBLICO - 1ª SEÇÃO, 1ª TURMA	20	BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
2	DIREITO PÚBLICO - 1ª SEÇÃO, 1ª TURMA	26	AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS
3	DIREITO PÚBLICO - 1ª SEÇÃO, 1ª TURMA (*)	27	MARIO JOSE GISI
4	DIREITO PÚBLICO - 1ª SEÇÃO, 1ª TURMA	30	ANTONIO CARLOS FONSECA DA SILVA
5	DIREITO PÚBLICO - 1ª SEÇÃO, 1ª TURMA	41	DARCY SANTANA VITO BELLO
6	DIREITO PÚBLICO - 1ª SEÇÃO, 1ª TURMA	45	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO
7	DIREITO PÚBLICO - 1ª SEÇÃO, 1ª TURMA	54	DILTON CARLOS EDUARDO FRANCA
8	DIREITO PÚBLICO - 1ª SEÇÃO, 1ª TURMA (*)	65	MARIA HILDA MARSIJÁ PINTO
1	DIREITO PÚBLICO - 1ª SEÇÃO, 2ª TURMA	11	SANDRA VERONICA CUREAU
2	DIREITO PÚBLICO - 1ª SEÇÃO, 2ª TURMA	15	MARIA CAETANA CINTRA SANTOS
3	DIREITO PÚBLICO - 1ª SEÇÃO, 2ª TURMA	28	JOSE FLAUBERT MACHADO ARAUJO
4	DIREITO PÚBLICO - 1ª SEÇÃO, 2ª TURMA (*)	36	DENISE VINCI TULIO
5	DIREITO PÚBLICO - 1ª SEÇÃO, 2ª TURMA	58	MARIO LUIZ BONSA GLIA
6	DIREITO PÚBLICO - 1ª SEÇÃO, 2ª TURMA	59	MONICA NICIDA GARCIA
7	DIREITO PÚBLICO - 1ª SEÇÃO, 2ª TURMA (*)	60	NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO
8	DIREITO PÚBLICO - 1ª SEÇÃO, 2ª TURMA	61	JOSE ELAERES MARQUES TEIXEIRA
1	DIREITO PRIVADO - 2ª SEÇÃO (*)	33	ANA MARIA GUERRERO GUIMARAES
2	DIREITO PRIVADO - 2ª SEÇÃO	34	MAURICIO VIEIRA BRACKS
3	DIREITO PRIVADO - 2ª SEÇÃO	55	SADY D'ASSUMPCAO TORRES FILHO
1	DIREITO PRIVADO - 2ª SEÇÃO, 3ª TURMA	18	DURVAL TADEU GUIMARAES
2	DIREITO PRIVADO - 2ª SEÇÃO, 3ª TURMA	21	LINDORA MARIA ARAUJO
3	DIREITO PRIVADO - 2ª SEÇÃO, 3ª TURMA	48	MARIO PIMENTEL ALBUQUERQUE
4	DIREITO PRIVADO - 2ª SEÇÃO, 3ª TURMA	62	JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA
5	DIREITO PRIVADO - 2ª SEÇÃO, 3ª TURMA	66	CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO
6	DIREITO PRIVADO - 2ª SEÇÃO, 3ª TURMA	68	ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA
7	DIREITO PRIVADO - 2ª SEÇÃO, 3ª TURMA (*)	69	ROGERIO DE PAIVA NAVARRO
8	DIREITO PRIVADO - 2ª SEÇÃO, 3ª TURMA	70	LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN
1	DIREITO PRIVADO - 2ª SEÇÃO, 4ª TURMA	24	ANTONIO CARLOS PESSOA LINS
2	DIREITO PRIVADO - 2ª SEÇÃO, 4ª TURMA	46	LUCIANO MARIZ MAIA
3	DIREITO PRIVADO - 2ª SEÇÃO, 4ª TURMA	63	HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS
4	DIREITO PRIVADO - 2ª SEÇÃO, 4ª TURMA	67	MARCELO ANTONIO MUSCOGLIATI
5	DIREITO PRIVADO - 2ª SEÇÃO, 4ª TURMA (*)	71	ANTONIO CARLOS SIMOES MARTINS SOARES
6	DIREITO PRIVADO - 2ª SEÇÃO, 4ª TURMA (*)	72	RENATO BRILL DE GOES
7	DIREITO PRIVADO - 2ª SEÇÃO, 4ª TURMA (*)	73	MARIA SOARES CAMELO CORDIOLI
8	DIREITO PRIVADO - 2ª SEÇÃO, 4ª TURMA (*)		DISPONIVEL
1	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO	2	HAROLDO FERRAZ DA NOBREGA
2	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO	7	JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
3	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO	9	EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
4	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO (*)	14	MARIA DAS MERCES DE CASTRO GORDILHO ARAS
1	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO, 5ª TURMA	16	ALCIDES MARTINS
2	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO, 5ª TURMA	19	AUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUSTOSA PIERRE
3	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO, 5ª TURMA	22	FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO
4	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO, 5ª TURMA	29	CELIA REGINA SOUZA DELGADO
5	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO, 5ª TURMA (*)	31	JOÃO PEDRO DE SABOIA BANDEIRA DE MELLO FILHO
6	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO, 5ª TURMA	32	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS
7	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO, 5ª TURMA	38	ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS
8	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO, 5ª TURMA	39	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO
9	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO, 5ª TURMA	40	HUGO GUEIROS BERNARDES FILHO
10	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO, 5ª TURMA	42	ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS
1	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO, 6ª TURMA	10	MARIA ELIANE MENEZES DE FARIAS
2	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO, 6ª TURMA	23	MOACIR MENDES SOUSA
3	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO, 6ª TURMA	35	RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
4	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO, 6ª TURMA	43	OSWALDO JOSE BARBOSA SILVA
5	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO, 6ª TURMA	47	ANA BORGES COELHO SANTOS
6	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO, 6ª TURMA	51	MARIO FERREIRA LEITE
7	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO, 6ª TURMA	52	CARLOS FREDERICO SANTOS
8	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO, 6ª TURMA	53	ROBERTO LUIS OPPERMAN THOME
9	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO, 6ª TURMA	56	JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO
10	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO, 6ª TURMA (*)	57	FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA

(*) Vagas que tiveram a sua ocupação alterada.

SECRETARIA-GERAL

EDITAL Nº 29, DE 4 DE JULHO DE 2017
CONCURSO DE REMOÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Portaria/PGR nº 424, de 5/7/2013, e o art. 9º, inciso I, da Lei nº 13.316, de 20/07/2016, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO destinado a ocupantes do cargo de Analista do Ministério Público da União, observadas as disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam abertas, exclusivamente, das 8 horas às 19 horas do dia 07/07/2017, as inscrições para o Concurso de Remoção objetivando o preenchimento das vagas indicadas no Anexo único, bem como das vagas remanescentes decorrentes das remoções realizadas neste certame.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do certame os servidores ocupantes do cargo de Analista da carreira do Ministério Público da União, desde que:

a) tenham entrado em exercício até 14/07/2016 no atual cargo efetivo, considerando que o resultado do concurso será divulgado em 14/07/2017;

b) não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de concurso de remoção, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final;

c) não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de permuta, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final.

3. DA PRÉ-INScrição E DA INSCRIÇÃO

3.1. Os servidores interessados, ocupantes de cargos efetivos nos diversos ramos do Ministério Público da União, excetuando-se o Ministério Público Federal, deverão requerer login e senha de acesso ao órgão central de pessoal do seu respectivo ramo, das 8 horas até às 19 horas do dia 06/07/2017, horário oficial de Brasília, a fim de obterem acesso ao sistema de inscrição eletrônica.

3.2. O requerimento de login e senha é específico e deverá ser realizado a cada concurso de remoção, não podendo ser reaproveitado de certames anteriores.

3.3. O servidor lotado provisoriamente ou em exercício provisório deverá requerer login e senha ao ramo de origem, conforme o disposto no item 3.1.

3.3.1. As regras previstas neste item não se aplicam aos servidores do Ministério Público Federal lotados provisoriamente ou em exercício provisório em outros ramos do Ministério Público da União, os quais deverão proceder conforme item 3.4.

3.3.2. As regras previstas neste item não se aplicam aos servidores enquadrados no item 3.1.2, os quais serão inscritos de ofício no presente concurso de remoção.

3.4. Os servidores do Ministério Público Federal poderão proceder à sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/> opção "GPS-Net", menu "concurso de remoção".

3.5. Os servidores dos demais ramos do Ministério Público da União, de posse do login e senha a que se refere o item 3.1, poderão proceder à sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível, exclusivamente, no ramo a que pertença, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/> opção "concurso de remoção".

3.6. Findo o prazo definido no item 3.1, decai o direito de pré-inscrição, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

3.7. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada pelos meios eletrônicos indicados nos itens 3.4 e 3.5, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.8. Os formulários de que tratam os itens 3.4 e 3.5 estarão disponíveis das 8 horas às 19 horas do dia 07/07/2017, horário oficial de Brasília, considerando-se como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.9. Os interessados em concorrer a mais de uma localidade deverão indicar, em ordem de preferência, até 20 (vinte) unidades de lotação para as quais pretendem concorrer, ainda que não existam vagas disponíveis, para efeito do disposto na segunda parte do item 1.1.



3.9.1. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação ainda não instaladas, em caso de êxito na remoção, oficiarão temporariamente nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

UF	PRMs NÃO INSTALADAS	UNIDADE DE OFÍCIO
AP	PRM-LARANJAL DO JARI	PR-AP
AP	PRM-OLAPOQUE	PR-AP
BA	PRM-ALAGOINHAS	PR-BA
BA	PRM-BOM JESUS DA LAPA	PRM-GUANAMBI
GO	PRM-ITUMBIARA	PR-GO
MG	PRM-ITUUBA	PRM-UBERLÂNDIA
MG	PRM-JANAÚBA	PRM-MONTES CLAROS
MG	PRM-POÇOS DE CALDAS	PRM-POUSO ALEGRE
MT	PRM-JUINA	PR-MT
PA	PRM-ITAITUBA	PRM-SANTARÉM
PE	PRM-GOIANA	PR-PE
RO	PRM-GUAJARÁ-MIRIM	PR-RO
SE	PRM-LAGARTO	PR-SE
SE	PRM-PRÓPRIA	PR-SE
SP	PRM-OSASCO	PR-SP
SP	PRM-BARRETOS	PRM-RIBEIRÃO PRETO
SP	PRM-ANDRADINA	PRM-ARACATUBA

3.9.2. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação objeto de redistribuição temporária, em caso de êxito na remoção, oficiarão nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

UF	UNIDADE ORIGINAL	UNIDADE REDISTRIBUÍDA
CE	1º OFÍCIO DA PTM DE LIMOIEIRO DO NORTE/CE	PRT 7º REGIÃO FORTALEZA/CE
MA	PRT 16º REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE BACABAL/MA	PRT 16º REGIÃO SÃO LUIS/MA
MS	PRT 24º REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE CORUMBÁ/MS	PTM DE SINOP/PRT DA 23ª REGIÃO/MT
MT	PRT 23ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE AGUA BOA/MT	PTM DE RONDONÓPOLIS/MT
MT	PRT 23ª REGIÃO - 2º OFÍCIO DA PTM DE AGUA BOA/MT	PRT 23ª REGIÃO CUIABÁ/MT
MT	PRT 23ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE CÁCERES/MT	PRT 23ª REGIÃO CUIABÁ/MT
MT	PRT 23ª REGIÃO - 2º OFÍCIO DA PTM DE SINOP/MT	PRT 24ª REGIÃO CAMPO GRANDE/MS
PB	PRT 13ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE PATOS/PB	PTM DE CAMPINA GRANDE/PB
PB	PRT 13ª REGIÃO - 2º OFÍCIO DA PTM DE PATOS/PB	PTM DE CAMPINA GRANDE/PB
RN	PRT 21ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE CAICÓ/RN	PRT 21ª REGIÃO NATAL/RN
SE	PRT 20ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE ITABAIANA/SE	PRT 20ª REGIÃO ARACAJU/SE
SE	PRT 20ª REGIÃO - 2º OFÍCIO DA PTM DE ITABAIANA/SE	PRT 20ª REGIÃO ARACAJU/SE
TO	PRT 10ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE GURUPI/TO	PTM DE PALMAS/TO
TO	PRT 10ª REGIÃO - 2º OFÍCIO DA PTM DE GURUPI/TO	PTM DE PALMAS/TO

3.10. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.11. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.12. Os servidores que estiverem lotados provisoriamente, aguardando vagas para remoção por motivo de saúde, com laudo da Junta Médica Oficial, pela remoção definitiva, ou para acompanhar cônjuge ou companheiro(a), nos termos do § 1º, Art. 1º, da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013, serão inscritos de ofício no presente concurso de remoção, com preferência sobre os critérios de classificação dispostos no item 4.1.

3.12.1 Quando a lotação provisória for concedida em situações de saúde transitórias, mediante parecer da Junta Médica Oficial, não haverá a inscrição de ofício do servidor.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade de lotação, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- maior tempo de serviço ininterrupto no respectivo cargo;
- maior tempo de serviço ininterrupto em cargo de provimento efetivo no Ministério Público da União;
- maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;
- maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais; e
- maior idade.

4.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas "a", "b" e "c" do item 4.1 será apurado em dias corridos.

4.3. O tempo de serviço especificado nas alíneas "b" e "c" do item 4.1 somente será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação do edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data mencionada, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

4.4. A Secretaria Geral do Ministério Público da União, findo o prazo de inscrição, fará a divulgação do Resultado Preliminar, contendo a lista de classificação provisória dos candidatos, até às 18 horas do dia 10/07/2017, conforme critérios definidos no item 4.1, no endereço eletrônico: <http://www.mpu.mp.br/concurso-de-remocao/pagina-candidato>.

4.5. Os candidatos terão o prazo decadencial de 1 (um) dia, das 08 horas às 19 horas do dia 11/07/2017, horário oficial de Brasília, para solicitarem a desistência do concurso de remoção, exclusivamente pelos meios eletrônicos tratados nos itens 3.4 e 3.5.

4.6. Poderão os interessados, no período disposto no item 4.5, impugnar a relação dos inscritos, protocolando requerimento dirigido à Secretaria Geral do Ministério Público da União, devidamente instruído com as provas pertinentes, por meio do seguinte correio eletrônico: concursoderemocao@mpu.mp.br.

4.7. Caso não persista o interesse pela remoção para a(s) opção(ões) registrada(s) no período de inscrição, ainda que não tenha obtido êxito até o Resultado Preliminar divulgado na forma do item 4.4, o(a) servidor(a) deverá efetuar a desistência total ou parcial do concurso. Todas as opções mantidas serão consideradas quando da apuração do Resultado Final.

4.8. No período de desistência de que trata o item 4.5, não será permitida a reinserção de opção(ões), ainda que seja(m) a(s) anteriormente descartada(s).

4.9. Findo o prazo definido no item 4.5, decai o direito de desistência à remoção, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

4.10. Após decididas as impugnações referidas no item 4.6, será publicada a lista de classificação no endereço eletrônico: <http://www.mpu.mp.br/concurso-de-remocao/pagina-candidato>.

4.11. Não apresentadas impugnações ou decididas as que forem interpostas, a remoção far-se-á por ato do Secretário-Geral do Ministério Público da União.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O servidor lotado provisoriamente, em exercício provisório ou cedido para outro órgão, observadas as disposições do item 2.1 deste Edital, poderá participar do concurso de remoção, ficando a lotação ou o exercício consequentemente interrompidos, a contar do ato de remoção, em caso de êxito.

5.2. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar do presente certame, ficando a licença consequentemente interrompida em caso de êxito.

5.3. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, 1 (um) ano na nova sede, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração.

5.4. A unidade de Gestão de Pessoas de origem deverá adotar as providências necessárias à apresentação dos servidores de seus quadros, que obtiverem êxito no certame, que se enquadrem nas hipóteses previstas nos itens 5.1 e 5.2, à unidade de destino.

5.5. A unidade de destino deverá informar, imediatamente, por meio de ofício, à Secretaria de Gestão de Pessoas do ramo respectivo a apresentação dos servidores removidos.

5.6. As despesas decorrentes da mudança para a nova unidade de lotação correrão integralmente por conta do servidor.

5.7. Durante o processamento do Concurso de Remoção é possível a ocorrência de reposicionamento, o qual pode se dar inclusive com participantes já posicionados, visando o atendimento dos critérios classificatórios estabelecidos neste Edital, bem como a ordem de preferência das unidades estipulada pelos candidatos no ato de inscrição.

5.8. O período de trânsito será de 15 (quinze) dias, devendo o deslocamento ser iniciado após decorridos 5 (cinco) dias úteis de exercício do novo servidor, configurando falta grave para fins disciplinares - sem prejuízo de outras penalidades administrativas - a permanência na unidade de origem após o início do prazo definido para o deslocamento.

5.8.1 Casos em que o reposicionamento enseje a remoção de candidatos entre unidades recíprocas, as chefias das unidades envolvidas terão 15 (quinze) dias, a contar da publicação do Resultado Final, para informar à Secretaria de Gestão de Pessoas o prazo acordado entre elas para liberação dos servidores removidos. Não se atendendo ao prazo estipulado, será de competência da Secretaria de Gestão de Pessoas, obedecendo-se aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, a propositura de tal lapso temporal.

5.9. Não é devido período de trânsito a servidor que não altere efetivamente sua residência e em casos de remoção para municípios limítrofes.

5.10. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (art. 18, § 1º, Lei n.º 8.112, de 11/12/1990).

5.11. O candidato poderá obter informações e sanar dúvidas referentes a este instrumento convocatório por meio do endereço eletrônico: concursoderemocao@mpu.mp.br.

5.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

BLAL YASSINE DALLOUL

ANEXO

AN020101 - ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
DF	MPDFT	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	2
PE	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/OURICURI	1
SC	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA-SC	1

TOTAL POR CARGO : 4

TOTAL GERAL: 4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS CONSELHO SUPERIOR

AVISO Nº 1, DE 3 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Resolução/CSMPDFT n.º 170, de 9 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução/CSMPDFT n.º 71, de 12 de maio de 2006;

CONSIDERANDO o Memorando nº 28 - CGAB/PGJ, de 26 de junho de 2017, (Tabularium nº 08191.062918/2017-19), da Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que os afastamentos para fins de estudos, no Brasil ou no exterior, deverão ajustar-se à conveniência do serviço e ao interesse público;

Comunica aos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a existência de vagas, para o afastamento de Membros do exercício de suas funções, com objetivo de frequentar cursos de aperfeiçoamento e estudos e para elaboração dissertações ou teses, no 1º Semestre de 2018, da seguinte forma:

Afastamento de Longa Duração, conforme previsão do artigo 1º da Resolução nº 71/2006-CSMPDFT: 2 (duas) vagas;

Afastamento de Curta Duração, conforme previsão do artigo 3º da Resolução nº 71/2006-CSMPDFT: 5 (cinco) vagas;

Afastamento para frequentar curso da Escola Superior do Ministério Público da União, conforme previsão do artigo 5º da Resolução nº 71/2006-CSMPDFT: 1 (uma) vaga.

Os membros interessados em se habilitar aos afastamentos para estudos, deverão endereçar requerimento ao Procurador-Geral de Justiça, manifestando tal intenção, acompanhado da documentação referida no art. 2º e 4º da Resolução CSMPDFT nº 71/2006, em 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente aviso no Diário Oficial da União (Art. 6º da Resolução CSMPDFT nº 71/2006) e na intranet do MPDFT.

LEONARDO ROSCOE BESSA